



RESOLUÇÃO CPG/IE nº 01/2020

Estabelece um limite semanal de horas para atividades remuneradas de docência realizadas em outras instituições, por bolsistas matriculados nos Programas de Pós-Graduação do IE.

Levando-se em consideração o interesse dos alunos bolsistas matriculados nos programas de pós-graduação do Instituto de Economia em exercer atividades remuneradas de docência em outras instituições, e a necessidade de se normatizar esta conduta, a Comissão de Pós-Graduação resolve:

Artigo 1º Serão seguidas todas as regras determinadas pela respectiva agência de fomento financiadora da bolsa de estudo.

Artigo 2º Na ausência de regulamentação por parte da respectiva agência de fomento, esta Comissão de Pós-Graduação poderá conceder autorização ao aluno que queira exercer qualquer atividade remunerada de docência em outras instituições, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - Haja solicitação formal prévia a esta Comissão de Pós-Graduação e a anuência do orientador;
- I - As atividades não excedam ao limite de carga horária semanal, fixado em 12 horas;
- II - As atividades não sejam exercidas nos dias e nos horários das atividades acadêmicas do aluno;
- III – As atividades não representem, sob quaisquer aspectos, prejuízos para a sua formação.

Artigo 3º Somente poderá solicitar autorização para atividade externa de docência o aluno que não acumular o recebimento de bolsa de estudos e a participação no Programa de Estágio Docente – PED remunerado.

Artigo 4º Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Pós-Graduação.

Artigo 5º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Congregação do Instituto de Economia da Unicamp.

Artigo 6º esta Resolução cancela e substitui a resolução CPG/IE Nº02/2016.

Comissão de Pós-Graduação
Instituto de Economia / UNICAMP